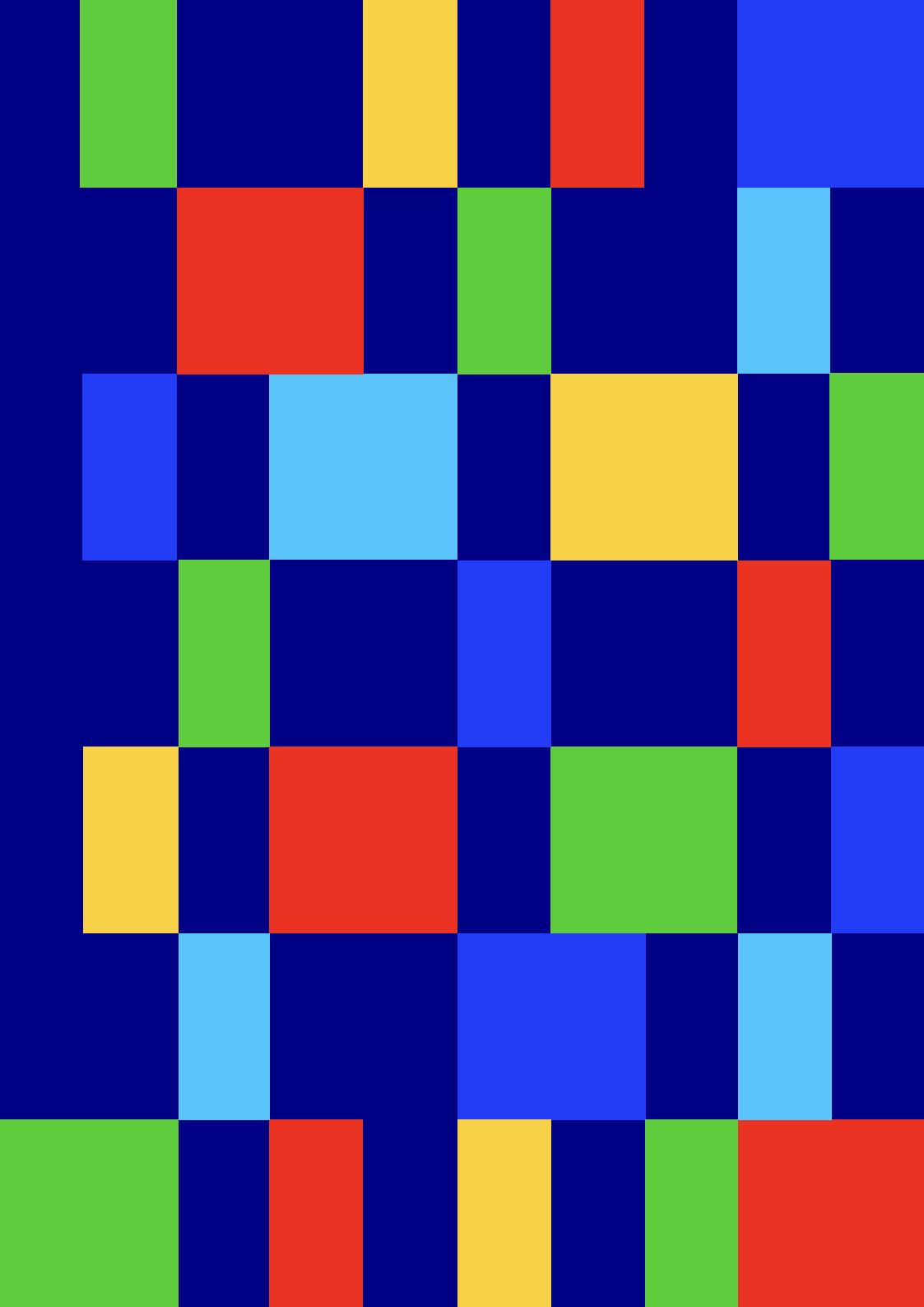


# PLANO DE **DADOS ABERTOS**

12/2025 - 12/2027



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# Ministério do Trabalho e Emprego

## Ministro do Trabalho e Emprego

Luiz Marinho

## Secretário-Executivo

Francisco Macena da Silva

## Assessor Especial de Controle Interno

Claudio Antonio de Almeida Py

## Ouvidor

Paulo Marcello Fonseca Marques

## Coordenadora de Transparência

Elta Íris Silva

## Membros do Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação

### Assessoria Especial de Controle Interno

Claudio Antonio de Almeida Py

### Ouvidoria

Paulo Marcelo Fonseca Marques

### Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho

Paula Montagner

### Subsecretário de Análise Técnica

Thalys Eliel Amaral Gomes

### Diretoria de Tecnologia da Informação

Heber Fialho Maia Júnior

### Diretoria de Gestão de Pessoas

Déborah Fernandes Figueira

### Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade

Rogério Xavier Rocha

### Diretoria de Prestação de Contas

Monique Mercadante Moura

### Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional

Coslita Oliveira de Souza Alves

### Consultoria Jurídica

Ricardo Augusto Panquestor Nogueira

### Fundacentro

Pedro Tourinho de Siqueira

### Editoração e Diagramação

Assessoria Especial de Comunicação

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2. CENÁRIO INSTITUCIONAL</b>	<b>6</b>
<b>3. OBJETIVOS</b>	<b>8</b>
<b>4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS</b>	<b>9</b>
<b>5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA</b>	<b>10</b>
<b>6. DO PROCESSO DE CATALOGAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE</b>	<b>15</b>
<b>8. PLANO DE AÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>9. ANEXOS</b>	<b>20</b>
<b>10. REFERÊNCIAS</b>	<b>21</b>
<b>11. GLOSSÁRIO</b>	<b>22</b>

# 1 INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o principal instrumento de implementação da Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo Federal. Ele estrutura o planejamento das ações voltadas à disponibilização, manutenção e promoção de dados públicos sob a responsabilidade dos órgãos e entidades governamentais, com o objetivo de fortalecer a transparência, o controle social e a inovação na gestão pública.

No âmbito do Poder Executivo Federal, ele é o instrumento que transforma a Política de Dados Abertos em ações concretas, organizando o caminho para que informações públicas estejam acessíveis, comprehensíveis e utilizáveis por todos.

Mais do que uma obrigação legal — prevista no Decreto nº 8.777/2016 e detalhada pela Resolução nº 3/2017 do CGINDA — o PDA representa um compromisso com a transparência, a inovação e a eficiência na gestão pública. Ele é uma ferramenta estratégica que fortalece o controle social e estimula soluções criativas a partir do uso inteligente dos dados.

Plano de Dados Abertos do Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência de dois anos, foi construído com base em princípios como a transparência ativa, a publicidade e a eficiência. Ele está alinhado a importantes marcos legais, como:

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).
- Lei nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital.
- Decreto nº 8.777/2016 – Política de Dados Abertos.
- Resolução nº 3/2017 do CGINDA – Diretrizes para os PDAs;
- Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (CGU, 2020) – Referência metodológica para a construção de planos eficazes.

A elaboração deste plano visa adequar rotinas, estabelecer normas e, principalmente, identificar e organizar os conjuntos de dados de modo a fomentar o controle social, promovendo desenvolvimento tecnológico e permitindo inovação nos diversos setores da sociedade.

## 2 CENÁRIO INSTITUCIONAL

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), regulamentado pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, é o órgão da administração pública federal responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do trabalho decente, da geração de emprego e renda, e da valorização do trabalho como fundamento da ordem social.

Para o pleno exercício de suas atribuições, o MTE dispõe das seguintes secretarias especializadas: Secretaria de Inspeção do Trabalho; Secretaria de Relações do Trabalho; Secretaria de Proteção ao Trabalhador; Secretaria de Economia Popular e Solidária; e Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda.

A missão institucional do MTE é centrada na implementação de políticas de trabalho, emprego e renda. O Ministério atua para assegurar o valor social do trabalho, a inclusão produtiva e a proteção dos

direitos trabalhistas, orientando-se por princípios de transparência, eficiência e participação social.

Nesse contexto, a abertura de dados públicos configura-se como ferramenta essencial para ampliar o acesso à informação, fomentar o controle social e subsidiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

O Plano de Dados Abertos do MTE reflete o compromisso institucional com a transparência ativa e com a disponibilização de dados de interesse público de forma acessível, comprehensível e reutilizável. A diversidade e a relevância dos dados produzidos pelo MTE representam uma base valiosa para pesquisadores, gestores públicos, sociedade civil e cidadãos em geral.

### PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), instrumento de planejamento tático que traduz o alinhamento entre os planos de Tecnologia da Informação (TI) e as estratégias organizacionais, constitui-se como ferramenta de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos de TI, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e informacionais de um órgão ou entidade durante um período determinado.

A Portaria SE/MTE nº 1.216, de 25 de abril de 2023, aprovou e tornou público o PDTI do MTE para o período de 2023 a 2024. Com o objetivo de manter e aperfeiçoar as ações de governança de TI do Ministério, foi elaborado o PDTI do MTE para o triênio de 2025 a 2027, com revisões previstas de forma anual ou a qualquer tempo, desde que determinadas pelo Comitê de Governança Digital (CGD).

# MAPA ESTRATÉGICO 2025 - 2027

**MISSÃO**

Implementar políticas públicas de trabalho, emprego e renda, assegurando o valor social do trabalho

**VISÃO**

Alcançar a excelência em políticas públicas de inclusão, proteção e equidade no trabalho

**VALORES**

Ética  
Legalidade  
Defesa dos interesses públicos  
Compromisso social  
Responsabilidade

Participação social  
Respeito  
Sustentabilidade  
Diversidade  
Inovação

## RESULTADOS PARA A SOCIEDADE



Assegurar o direito ao trabalho decente



Fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda



Promover a política permanente de valorização do salário mínimo



Promover a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas



Fortalecer o trabalho emancipado e solidário



Garantir a qualidade na prestação dos serviços ofertados

## PROCESSOS FINALÍSTICOS

### PROTEÇÃO NO TRABALHO

Aumentar a formalização do trabalho e o cumprimento da legislação trabalhista

Reducir os riscos nos ambientes de trabalho

Combater o trabalho análogo ao de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil e todas as formas de trabalho degradante e de discriminação no emprego e na ocupação

Fomentar o tripartismo, o diálogo social e a negociação coletiva

### EMPREGABILIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E EMANCIPAÇÃO DO(A) TRABALHADOR(A)

Implementar iniciativas de Economia Popular e Solidária

Promover a inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social no mercado de trabalho

Promover a qualificação social e profissional alinhada às demandas do mundo do trabalho e a formação em Economia Popular e Solidária

Melhorar a eficiência da intermediação de mão de obra

Fomentar a aprendizagem profissional

Fomentar o crédito às atividades empreendedoras e o microcrédito produtivo orientado

### PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS E CONHECIMENTO

Aperfeiçoar a produção e disseminação de estudos, informações e conhecimentos sobre temas do trabalho

### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Humanizar o atendimento ao trabalhador

Promover a transformação digital dos serviços ofertados

### ARTICULAÇÃO E RELACIONAMENTO

Fortalecer a articulação institucional, a cooperação internacional e a atuação junto aos organismos internacionais

## GOVERNANÇA, PESSOAS E RECURSOS

Promover a governança institucional, o controle interno, a gestão de riscos e a segurança da informação

Promover a sustentabilidade do FAT e FGTS

Promover desenvolvimento e valorização das pessoas e qualidade de vida na instituição

Fortalecer a prevenção e combate a fraudes e outros ilícitos

Alinhar a alocação dos recursos às estratégias institucionais

Fortalecer a transparéncia, a participação do cidadão e a comunicação institucional

## 3 OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL:

---

Promover a abertura de dados do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo o interesse público, a publicidade, a transparência e a eficiência.

Incentivar a disseminação de dados que contenham informações de interesse da sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, com o objetivo de fortalecer a cultura de abertura de dados, contribuir para a tomada de decisão por gestores públicos e incentivar o controle social e o desenvolvimento de novos negócios.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

---

- Priorizar a abertura de dados e a melhoria de qualidade com base nas demandas por dados mantidos pelo MTE e identificados pela sociedade, desde que não se verifique hipótese de restrição;
- Contribuir para o incremento das rotinas de transparência e de acesso às informações públicas;
- Estimular o controle social; e
- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação.

## 4 CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO

A construção do Plano de Dados Abertos do MTE para o biênio 2025-2027 foi iniciada em junho de 2025, e conduzida pela Ouvidoria e pela Assessoria Especial de Controle Interno, com o apoio do Comitê de Governança de Dados e Sistemas e seguiu as seguintes etapas:

- 1** Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;
- 2** Apresentação e acompanhamento da construção do PDA pela Ouvidoria;
- 3** Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;
- 4** Promoção da participação social, por meio de consulta pública na Plataforma Participa Mais Brasil;
- 5** Elaboração da matriz de priorização, considerando critérios delineados no art. 1º da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);
- 6** Definição do cronograma de abertura dos dados, com prazos definidos para a disponibilização das bases priorizadas;

- 7** Devolutiva à sociedade referente ao resultado da consulta pública;
- 8** Registro documental de todas as etapas anteriores, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo;
- 9** Aprovação e publicação do Plano de Dados Abertos, conforme os trâmites institucionais;
- 10** Capacitação dos responsáveis pela publicação dos dados selecionados para abertura, abordando:
  - O processo de publicação de dados abertos;
  - Processo de catalogação dos metadados e dicionário de dados;
  - A correta disponibilização dos dados, com uso de URL fixa, nomenclatura padronizada conforme o PDA e respeito ao cronograma de abertura;
  - O acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de dados;
  - Publicação dos dados, assegurando o uso de URL fixa, seguindo a nomenclatura idêntica à apresentada no Plano de Dados Abertos (PDA).

## 5 DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

### 1. CRITÉRIOS PARA A ABERTURA DE BASES DE DADOS:

---

A abertura das bases de dados do MTE foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparéncia e eficiência. Desse modo, durante a priorização da abertura de bases, adotou-se um conjunto de critérios voltados a esses princípios, entre eles os já elencados no Art. 1º da Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, a saber:

- Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º);
- Mais solicitados em transparéncia passiva desde o início da vigência da Lei de Acesso à Informação (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, VIII)
- Estímulo ao controle social (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, II)

- Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização da base (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, III)
- Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, VI)
- Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, Art.1º, VII);
- Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, IV) ; e
- Demostra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, V)

## 2. GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O CIDADÃO

(resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, i, §1º)

Durante o período de 16 de julho a 1º de agosto, foi realizada, por meio da Plataforma Participa Mais Brasil, consulta pública para coleta de contribuições da sociedade civil acerca da priorização de bases de dados a serem abertas, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CGINDA nº 3/2017 art.1º, i, §1º e foram recebidas 18 contribuições, conforme tabela abaixo:

### Resultado da consulta pública das bases ainda não publicadas

BASE DE DADOS	TOTAL DE VOTOS
RAIS	8
CAGED	3
BI DO TRABALHADOR	1
BG-SD	1
BG-SD/CAMINHONEIRO	1
CERTIDÕES	1
SCPO	1
RELATÓRIO DE IGUALDADE SALARIAL	1

### 3. MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

---

Com o objetivo de orientar a abertura de bases de dados de forma estratégica e alinhada às diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), foi elaborada uma matriz de priorização. A aplicação da matriz permitiu classificar as bases de dados quanto à sua prioridade de abertura, subsidiando a tomada de decisão de forma transparente, participativa e fundamentada.

A Ouvidoria foi responsável pelo preenchimento dos dados relativos ao critério de consulta pública, bem como ao critério de maior frequência de solicitações em transparência ativa. Para os demais critérios, a matriz de priorização foi encaminhada aos responsáveis por cada base de dados, que realizaram o preenchimento conforme os valores atribuídos a cada item.

O resultado da análise dos critérios de priorização dos conjuntos de dados estão documentados no Anexo II- (Matriz de Prioridade), bem como o detalhamento das justificativas para a não abertura da base.

## 6 DO PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

As bases de dados programadas para serem publicadas em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse procedimento será conduzido diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados conforme previsto no cronograma de abertura estabelecido no Cronograma de Abertura das Bases, considerando-se sempre as seguintes premissas:

- 1** Priorizar a publicação dos dados considerados relevantes para a sociedade, de forma ágil, em formato não-proprietário e fornecendo informações sobre eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2** Publicar os dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDÁ, que preconiza a inclusão de informações específicas em cada conjunto de dados, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
  - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

- 3** Para dados georreferenciados, é necessário observar as normas e padrões estabelecidos pela INDE;
- 4** Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 5** Manter os dados publicados atualizados com a menor periodicidade e maior granularidade possíveis;
- 6** Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;
- 7** Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;
- 8** Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e a página institucional de dados abertos do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 7 SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

### SUSTENTAÇÃO

A formulação do Plano de Dados Abertos foi conduzida com a participação da sociedade civil, por meio de consulta pública. A estrutura de governança do plano, bem como suas futuras revisões, será formalmente comunicada aos servidores e ao público externo por meio dos canais oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo o portal institucional e as redes sociais.

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) estará disponível para que qualquer cidadão possa solicitar a disponibilização de novas bases de dados ou reportar eventuais falhas técnicas e inconsistências nos conjuntos já publicados.

### MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento e o controle do Plano de Dados do MTE serão realizados pela Ouvidoria.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);

- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas; e
- Elaboração de relatório semestral sobre o andamento do PDA, com base nas ações de curadoria realizadas pelas áreas técnicas, reforçando o compromisso com a transparência e a avaliação contínua do plano.

## MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

A melhoria da qualidade dos dados abertos do Ministério do Trabalho e Emprego será conduzida de forma contínua e colaborativa, com foco na ampliação da confiabilidade, acessibilidade e utilidade dos dados disponibilizados à sociedade.

A orientação para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo MTE será fundamentada no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee,

físico britânico e cientista da computação, mundialmente conhecido como o criador da World Wide Web — a famosa “WWW” que usamos para acessar sites. Ele propõe que cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis para as pessoas utilizarem.



A escala é composta por diferentes níveis conforme suas respectivas descrições:



Uma estrela: Os dados estão disponíveis na Web, independentemente do formato adotado, sob uma licença aberta (por exemplo, um documento PDF).



Duas estrelas: Os dados estão disponíveis na Web sob uma licença aberta e estão estruturados de forma que possam ser processados automaticamente (por exemplo, uma planilha Excel).



Três estrelas: Os dados estão disponíveis na Web sob uma licença aberta, estão estruturados e utilizam formatos não proprietários (por exemplo, arquivos CSV em vez de Excel).



Quatro estrelas: Todas as condições anteriores e utilizar URI (Uniform Resource Identifier) para sua identificação. Banco de dados com URI podem ser referenciados utilizando bookmarks e links para facilitar sua localização e atualização em aplicações que os utilizam.

São os arquivos em RDF (Resource Description Framework), arquitetura genérica de metadados que permite representar informações sobre recursos na Web, tais como título, autor e data de atualização de uma página Web, por exemplo relacionar dados de produtos com dados de fornecedores.



Cinco estrelas: Todas as condições anteriores e estão conectadas a outros dados de outras fontes para provê-los contexto e incrementar seu valor. Estão sob o padrão RDF e são chamados de dados abertos conectados (linked open data).

## 8 PLANO DE AÇÃO

A atuação do MTE foi guiada pelos seguintes documentos: cronograma de elaboração e sustentação do PDA, cronograma de abertura de bases e planejamento da promoção e fomento ao uso e reúso das bases de dados.

### 1. CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PDA

ATIVIDADES	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
Definir os responsáveis pela elaboração do plano	Comitê de Governança de Dados	05/06/2025
Inventariar todas as bases de dados do MTE	Unidades finalísticas do MTE	45833
Realize Consulta Pública	Ouvidoria	15/07/2025
Matriz de Priorização	Comitê, ouvidoria e as Unidades	45858
Elaborar o Cronograma de Abertura de Bases	Unidades finalísticas do MTE	28/07/2025
Redigir o conteúdo em documento formal	Ouvidoria	10/08/2025
Submeter o PDA à aprovação da CGU, do Comitê de Governança de Dados e Sistema e do Ministro e publicá-lo		10/08/2025

## 2. CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES

O cronograma de abertura de bases de dados poderá ser consultado no Anexo III – Cronograma de Abertura

## 3. CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES DO MTE

AÇÃO	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
Divulgação de abertura de bases	Publicação de postagens sobre dados abertos no site do MTE	ASCOM	Mês subsequente à abertura de uma nova base
Monitoramento	Monitorar a catalogação dos dados no Portal de Dados Abertos	Unidades finalísticas do MTE	Mês subsequente à abertura de uma nova base

## 9 ANEXOS

I - Inventário de bases de dados do órgão

II - Matriz de Priorização

III – Cronograma de Abertura de Dados

## 10 REFERÊNCIAS

[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024 - Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 - Dispõe sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

Maturidade em Dados Abertos: Entenda as 5 estrelas - Classificação de estágios de publicação de dados abertos

## 11 GLOSSÁRIO

**CGINDA**

Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

**CGDA**

Comitê Gestor de Dados Abertos.

**Curadoria**

As atividades envolvidas na gestão de dados, desde o planejamento da sua criação – quando os sistemas são projetados – passando pelas boas práticas na digitação, na seleção dos formatos e na documentação, e na garantia deles estar disponível e adequado para ser descoberto e reusado no futuro;

**Dado**

Sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dado acessível ao público**

Qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011.

**Dados abertos**

Dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

**Dados abertos governamentais**

Metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

**e-PING**

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

**Formato aberto**

Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre

conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização. INDA - Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

**Formato comprehensível por máquina**

Refere-se a informações ou dados que estejam em um formato que pode ser facilmente processado por um computador, sem intervenção humana, assegurando que nenhum significado semântico está perdido.

**INDE**

Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais.

**Plano de Dados Abertos**

Documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
E EMPREGO

